



18661363



08016.010368/2022-32

Boletim de Serviço em 26/07/2022



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Institui a Política e o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) do DEPEN/MJSP.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional, aprovado pela Portaria MJSP nº 199, de 9 de Novembro de 2018,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 2008, sobre "Justiça Social para uma Globalização Equitativa", que orienta a agenda do governo brasileiro sobre o "Trabalho Decente", e, que, recomenda a identificação de mecanismos e desenvolvimento de ações voltadas à garantia de um ambiente de trabalho seguro e saudável;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), que tem como um dos objetivos estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018 que institui o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública, com o objetivo de elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar os projetos de programas de atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança pública e defesa social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, que institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, que objetiva fortalecer programas relacionados à valorização, qualidade de vida e saúde biopsicossocial;

CONSIDERANDO a Resolução CNPCP nº 1, de 24 de junho de 2016 que aprova as diretrizes nacionais para a criação, implantação e manutenção de programa e políticas de atenção à saúde e qualidade de vida dos servidores em serviços penais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST, que objetiva a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos do trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria GAB-DEPEN nº 54, de 22 de março de 2022, que institui o Planejamento Estratégico do Departamento Penitenciário Nacional para o período 2022-2032, e, define como um de seus objetivos estratégicos promover a valorização, a capacitação e a qualidade de vida dos trabalhadores dos serviços penais;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a qual dispôs que a atenção à saúde ocupacional do trabalhador deverá contemplar todos os trabalhadores, priorizando aqueles de maior vulnerabilidade, como os inseridos em atividades precárias de trabalho, em atividades de maior risco para a saúde;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020 que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão; e

CONSIDERANDO os Resultados do Diagnóstico de Qualidade de Vida no Trabalho no Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN/MJSP), decorrentes do Termo de Execução Descentralizada (15459099) celebrado com a Universidade de Brasília (UnB), nos termos do que tratam os autos 08016.022473/2020-52, que apontou a percepção dos servidores quanto à qualidade de vida no trabalho e as fontes de bem-estar e de mal-estar, no contexto do DEPEN/MJSP;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA E DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art.1º Fica instituída a Política e o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).

CAPÍTULO II

DO CONCEITO E DOS VALORES DA POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art.2º A Qualidade de Vida no Trabalho é expressa por meio de um ambiente saudável de atuação, com condições de trabalho adequadas, valorização de todos os colaboradores do órgão, reconhecimento profissional perante a sociedade e harmonia entre a execução com excelência das atribuições funcionais e a vida fora do ambiente de trabalho.

Art.3º São valores da Política de Qualidade de Vida no Trabalho:

- I - Gestão humanizada, participativa e efetiva;
- II - Equidade de oportunidades;
- III - Ambiente e condições de trabalho saudáveis;
- IV - Respeito e cooperação;
- V - Desenvolvimento, reconhecimento e valorização profissional.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art.4º O Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) é composto por 8 (oito) eixos:

- I - Aprimoramento das condições de trabalho;
- II - Aprimoramento da organização do trabalho;
- III - Aprimoramento das relações socioprofissionais de trabalho;
- IV - Promoção do reconhecimento no trabalho e o crescimento profissional;
- V - Aprimoramento do uso de informática;
- VI - Humanização das práticas de gestão;
- VII - Promoção da Saúde; e
- VIII - Capacitação Profissional.

Art.5º Cada eixo é composto pelos projetos, objetivos e indicadores constantes no Anexo desta Portaria.

Art.6º Caberá ao Serviço de Saúde e Qualidade de Vida da Coordenação de Desenvolvimento Humano e Organizacional da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas impulsionar e acompanhar a execução dos projetos, devendo apresentar relatório mensal à Diretoria-Executiva sobre o andamento dos trabalhos.

Art.7º O Programa de Qualidade de Vida no Trabalho poderá ser revisado, anualmente, e sofrer alterações, de forma justificada, quanto aos projetos e prazos definidos no Anexo.

Art.8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA
Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 26/07/2022, às 17:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18661363** e o código CRC **7F7B46D6**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

Eixo	Projeto	Objetivos
1 - Aprimoramento das condições de trabalho	Contratação de profissionais (engenheiro e técnico de segurança do trabalho) para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), e, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	- Conhecer os riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e psíquicos visando à prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho;
2 - Aprimoramento da organização do trabalho	Criação de Grupo de Trabalho para avaliar e acompanhar os processos de trabalho	- Avaliar os manuais e portarias de procedimentos administrativos existentes necessários, extinguir e/ou criar normativos, a exemplo de manuais; - Realizar mapeamento de competência, de processo de trabalho e de desempenho - Criar uma instância para revisar os normativos;
3 - Aprimoramento das relações socioprofissionais de trabalho	Ações permanentes para melhoria das relações interpessoais	- Oferecer espaços e momentos que possibilitem o compartilhamento de experiências com foco na melhoria das relações interpessoais; - Oferecer formação continuada na área de relações interpessoais; - Promover a interação intersetorial para que haja comunicação contínua acerca de assuntos realizados (sensibilização/integração);
4 - Aprimoramento do uso de informática	Implementar o SiapenWeb Suporte Tecnológico	- Aprimorar o sistema de integração das informações de gestão penitenciária; - Aprimorar os serviços de assistência técnica;
5 - Promoção do reconhecimento e o crescimento profissional	Estímulo às práticas de reconhecimento e valorização profissional	- Adotar práticas de <i>feedbacks</i> e postura gerencial, visando o incentivo funcional; - Favorecer práticas que deem visibilidade e reconhecimento institucional e trabalhos realizados; Promover a renovação dos servidores em cargos comissionados de acordo com as competências exigidas para os cargos; - Possibilitar a mobilidade regional e interna dos servidores nas unidades administrativas reconhecendo e valorizando as competências existentes;

		- Aprimorar programas de incentivo à capacitação profissional;
6 - Humanização das práticas de gestão	Formulação de Programa de Planejamento Gerencial	<ul style="list-style-type: none"> - Criar um plano de gestão, focado nos critérios de admissão, formação, permanência dos cargos e a adequação dos perfis às funções exercidas; - Estimular a adoção de modelo de gestão participativa, flexível; - Incentivar a adoção de modelo hierárquico cooperativo; - Propor, com base na participação efetiva dos servidores, a regulamentação do trabalho no Depen/MJSP;
7 - Promoção da saúde	Implementação de um programa de atenção à saúde e qualidade de vida (QVT) no trabalho do servidor	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar campanhas anuais de saúde; - Acolher e ambientar os servidores; - Focar na atenção à saúde mental; - Realizar exames periódicos; - Aprimorar o programa de Atividade Física Institucional (AFI); - Implementar projeto de educação para aposentadoria;
8 - Capacitação profissional	Consolidação da Política de Desenvolvimento de Pessoal	- Estimular o aprimoramento de competências e o desenvolvimento profissional por meio do qual o servidor se sinta valorizado e cumpra melhor a missão institucional do órgão.